****

**Publicado no D.O.C. São Paulo, 106, Ano 69, Sexta-feira.**

**10 de Junho de 2016**

**Gabinete do Prefeito, Pág.01**

**DECRETO Nº 57.049, DE 9 DE JUNHO DE 2016**

*Abre Crédito Adicional Suplementar de*

*R$ 7.836.187,90 de acordo com a Lei nº*

*16.334/15.*

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo,

usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade

da autorização contida na Lei nº 16.334/15, de 30 de

dezembro de 2015, e visando possibilitar despesas inerentes às

atividades das Secretarias,

**D E C R E T A:**

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 7.836.187,90

(sete milhões e oitocentos e trinta e seis mil e cento e oitenta e

sete reais e noventa centavos), suplementar às seguintes dotações

do orçamento vigente:

****

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º

far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial,

em igual importância, das seguintes dotações:

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua

publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 9 de junho

de 2016, 463º da Fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de

Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 9 de

junho de 2016.

**PORTARIA 202, DE 9 DE JUNHO DE 2016**

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo,

usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar a senhora JACKELINE MORENA DE OLIVEIRA

MELO, RF 811.643.1, do cargo de Subprefeito, símbolo SBP, da

Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 9 de

junho de 2016, 463° da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

**TÍTULO DE NOMEAÇÃO 41, DE 9 DE JUNHO**

**DE 2016**

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo,

usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear o senhor PAULO SERGIO MACIEL, RG 32.978.059-

1-SSP/SP, para exercer o cargo de Subprefeito, símbolo SBP, da

Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 9 de

junho de 2016, 463° da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito.

**Secretarias, Pág.03**

**DESENVOLVIMENTO,TRABALHO**

**E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**EXTRATO**

**2014-0.104.943-1**

SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO

Partícipes: Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho

e Empreendedorismo – SDTE e Subprefeitura do Ipiranga.

Objeto: Prorrogação da vigência.

Vigência: 12 (doze) meses a partir de 24/06/2016.

Data da assinatura: 03/06/2016.

Signatários: Artur Henrique da Silva Santos, pela SDTE e

Edna Diva Miani Santos, pela SP-Ipiranga.

**COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR**

**E NUTRICIONAL**

**DESPACHOS DO COORDENADOR**

**2016-0.083.461-9**

COSAN - Expedição do Termo de Permissão de Uso Central

Abastecimento Pátio do Pari. A Coordenadoria de Segurança

Alimentar e Nutricional –COSAN. RESOLVE: DEFERIR o pedido

de expedição do Termo de Permissão de Uso para empresa

Jorge Luis de Souza Barros-EIRELI-ME devidamente inscrita no

CNPJ sob o nº 23.218.447/0001-37 passará ser permissionária

do Boxe nº 77/78 rua “B”, com área de 20,15m² na Central de

Abastecimento Pátio do Pari, para operar no ramo de comércio

de Hortifruticola, com fundamento no Decreto nº 41.425/2001,

Portaria nº051/12–ABAST/SMSP, Portaria Intersecretarial 06/

SMSP/SEMDET/2011, e Decreto nº 54.597/2013, Decreto nº

56.399/2015 respeitando as disposições legais vigentes.

**2013-0.321.078-5**

COSAN - Transferência do Termo de Permissão de Uso. O

Coordenador de Segurança Alimentar e Nutricional, no uso das

atribuições que lhe são concedidas por Lei, em especial o Decreto

nº 46.398, de 28 de setembro de 2005. RESOLVE: DEFERIR

o pedido de transferência do Termo de Permissão de Uso de

Luciene Chaves dos Santos-ME, pessoa jurídica de direito privado

devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.549.403/0001-73,

permissionária do boxe 34, com área de 7,56m² no Sacolão

da Prefeitura City Jaraguá que, opera no ramo de comércio de

Utilidade domésticas para empresa José Carlos da Silva-ME,

pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ

sob o nº 16.934.453/0001-25, com fundamento no paragrafo

único, art.4º, da Portaria nº 109/08/SMSP/ABAST, respeitando as

disposições legais vigentes.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**2015-0.102.933-5**

Termo .Aditivo a permissão de uso – proc. 2009-0.237.073-

8. Permitente: PMSP/SDTE/COSAN - Permissionária: UNART COMÉRCIO

DE ALIMENTOS LTDA - ME – CNPJ – 08.700.680/0001-

68. CLAUSULA PRIMEIRA. Alteração de ramo de atividade para

RESTAURANTE - boxe nº 83/84, no Mercado Municipal de Pinheiros. Previsto no art. 5º, Grupo II, item 2.10, da Portaria n

51/12 – ABAST/SMSP. O ramo de atividade será comercializado

numa área total de 37,00 m². CLÁUSULA SEGUNDA. Ficam ratificadas

as demais cláusulas e condições pactuadas.

**EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

**2013-0.374.265-5**

Permitente: PMSP/SDTE/COSAN - Permissionária: KARUKA

COMÉRCIO DE HORTIFRUTI LTDA – ME – CNPJ nº

21.901.397/0001-62 - Objeto: Área de 23,13 m² existentes na

Central de Abastecimento Pátio do Pari, ramo: Hortifrutícola -

Boxe n° 41/42, Rua G.

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO**

**E TECNOLOGIA**

**RESOLUÇÃO Nº 005/2016, DE 31 DE MAIO DE**

**2016**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$**

**17.280,00 DE ACORDO COM A LEI Nº 16.334/15.**

O Diretor Geral da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia

e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas

por lei, e na conformidade da autorização contida na Lei nº

16.334/15, de 30 de dezembro de 2015, e no art. 23, do Decreto

nº 56.779 de 22 de janeiro de 2016, e visando possibilitar despesas

inerentes às atividades da Fundação.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 17.280,00

(dezessete mil duzentos e oitenta reais) suplementar à seguinte

dotação do orçamento vigente.



**Servidor, Pág.32**

**DESENVOLVIMENTO,TRABALHO**

**E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**LICENÇA MÉDICA DE CURTA DURAÇÃO - COMISSIONADO/**

**CONTRATADO**

Nos termos Portaria 507/SGP-2004, de 29/12/04, aos servidores

filiados ao RGPS.



180% s/QPA-07A, a partir de 01/05/2016

**DESPACHO: DEFIRO** a permanência da GRATIFICAÇÃO DE

FUNÇÃO ao servidor acima e na base indicada, com cadastro

providenciado para o mês de **JUNHO/2016.**

**Edital, Pág.48**

**DESENVOLVIMENTO,TRABALHO**

**E EMPREENDEDORISMO**

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO**

**E TECNOLOGIA**

**EDITAL Nº. 002/2016 ETSP - PROF. MAKIGUTI**

**PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS PARA INGRESSO**

**NOS CURSOS OFERECIDOS PELA ESCOLA TÉCNICA DE**

**SAÚDE PÚBLICA**

**“Prof. Makiguti” 02 / 2016**

A Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura

– Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e

Empreendedorismo e a Escola Técnica de Saúde Pública “Prof.

Makiguti” de acordo com as disposições da legislação vigente,

fazem saber, por meio do presente Edital, que estarão abertas

as inscrições no período de 10 a 27 de Junho de 2016, do

Processo Seletivo para os cursos técnicos, conforme Parecer

CME 26/04 e Parecer CME 344/13, no uso de suas atribuições

legais, baixa as seguintes normas para o Processo Seletivo do

2º semestre de 2016.

1 – DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O Processo Seletivo do 2º semestre de 2016, da Escola

Técnica de Saúde Pública “Prof. Makiguti”, será realizado na

cidade de São Paulo, com a finalidade de selecionar e classificar

os candidatos para ingresso nos seus cursos técnicos, em duas

etapas, a saber:

1.1.1. A primeira etapa constará de uma Prova Objetiva

das disciplinas: Língua Portuguesa, Operações Matemáticas e

Ciências da Natureza, com peso 2; e

1.1.2. A segunda etapa será de pontuação, baseada na

escolaridade, cursada em escola pública, com peso 1.

2 – DOS CURSOS TÉCNICOS

2.1 - O valor da taxa de inscrição será de R$ 28,50(vinte e

oito reais e cinquenta centavos), cobrado a título de ressarcimento

de despesas com material e serviços,

2.2. Cada candidato concorrerá a uma das vagas dos cursos

técnicos indicados na tabela abaixo, na forma do subitem

2.2.1, deste Edital:

****

****

2.2.1. Não havendo o preenchimento mínimo, os alunos serão

remanejados por ordem de classificação para outros cursos

ou períodos, desde que tenha vaga disponível nos cursos oferecidos

pela Escola Técnica de Saúde Pública “Prof. Makiguti”.

2.2.2. Caso o candidato não tenha interesse, manifestará e

entregará a desistência, via carta a próprio punho, na Secretaria

da Escola, caracterizando a sua eliminação do Processo Seletivo

do 2º semestre de 2016.

2.2.3. O candidato poderá optar por dois cursos diferentes,

indicando-os no momento de sua inscrição, na ordem de sua

preferência, como 1ª e 2ª opção, pelos códigos constantes na

tabela de opções, citada no item 2.2, deste Capítulo.

2.3. Os cursos serão ministrados nas dependências da Escola

Técnica de Saúde Pública “Prof. Makiguti”, localizada na Avenida

dos Metalúrgicos, 1.945, Cidade Tiradentes – São Paulo/SP.

2.4. Os cursos terão a duração de 3 (três) semestres.

2.5. O estágio obrigatório para conclusão do curso deverá

ser realizado fora do horário de aulas e nos três módulos do

curso.

2.5.1. Para a realização do estágio obrigatório para conclusão

do curso, observar-se-á o fixado no inciso II, do artigo

67, da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente):

“Ao adolescente empregado, aprendiz, em regime familiar de

trabalho, aluno de escola técnica, assistido em entidade governamental

ou não governamental, é vedado trabalho: perigoso,

insalubre ou penoso”.

2.5.2. De acordo com a Legislação vigente, o estágio na

área da saúde é permitido somente para alunos maiores de 18

(dezoito) anos.

2.6. Só será emitida a certificação do curso para os alunos

que concluírem o estágio obrigatório e possuírem certificado de

conclusão do Ensino Médio.

3 – DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato

deverá, obrigatoriamente, estar cursando o terceiro ano do

Ensino Médio (2º grau) ou ter concluído o Ensino Médio (2º

grau) ou equivalente.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições poderão ser realizadas:

4.1.1. Via Internet, no endereço eletrônico www.igdrh.org.

br , no período de 10 a 27 de Junho de 2016, iniciando-se no

dia 10 de Junho de 2016, às 10h00min, e encerrando-se, impreterivelmente,

às 17h00min, do dia 27 de Junho de 2016.

4.1.2. Pessoalmente ou por procuração, no período de 10

a 27 de Junho de 2016, no posto de inscrição IGDRH, instalado

nas dependências da Escola Técnica de Saúde Pública “Prof.

Makiguti”, localizada na Avenida dos Metalúrgicos, 1.945, Cidade

Tiradentes - São Paulo/SP, iniciando-se no dia 10 de Junho

de 2016, às 11h30min, e encerrando-se, impreterivelmente, às

17h00min, do dia 27 de Junho de 2016, onde serão disponibilizados

gratuitamente ao candidato ou ao seu procurador:

a) os serviços de Internet por intermédio de um atendente

para realização da sua inscrição e emissão do boleto bancário;

ou

b) fornecimento da Ficha de Inscrição para preenchimento

manual.

4.1.2.1. Em qualquer das opções para inscrição, apresentadas

nas alíneas “a” ou “b”, será fornecido gratuitamente ao

interessado o Boletim Informativo.

4.2. Procedimento para as inscrições via Posto de Inscrição:

4.2.1. Apresentar documento original de identidade.

4.2.2. No caso de inscrição por procuração, será exigida a

entrega do respectivo mandato, acompanhado da cópia autenticada

do documento de identidade do candidato e apresentação

do documento de identidade do procurador.

4.2.2.1. A procuração deverá conter o nome de apenas

um único candidato e ficará retida. O candidato assumirá as

consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador

ao efetuar a inscrição.

4.2.3. Fornecer as informações necessárias, solicitadas

pelo atendente do Posto de Inscrição, em relação às quais, sob

as penas da lei, assumirá todas as implicações quanto à sua

veracidade.

4.2.4. O candidato ou seu procurador deverá:

a) preencher, obrigatoriamente, a Ficha de Inscrição para

preenchimento manual ou fornecer e conferir as informações

necessárias para a realização da inscrição via Internet no Posto

de Inscrição;

b) optar por Cursos / Períodos em conformidade com o

disposto subitem 2.2.1;

c) assinar a declaração, segundo a qual, sob as penas da

lei, assumirá conhecer e estar de acordo com as exigências

contidas no presente Edital;

d) informar se os 3 (três) últimos anos cursados foram na

rede pública de ensino;

e) informar se os 3 (três) últimos anos cursados foram em

unidades da rede pública de ensino, localizadas na Zona Leste

do Município de São Paulo.

4.2.5. No caso da realização de inscrição no Posto de Inscrição,

orientamos a imediata conferência dos dados da inscrição,

uma vez que as informações prestadas na ficha de inscrição são

de inteira responsabilidade do candidato ou seu procurador,

mesmo que a inserção dos dados fornecidos seja efetuada pelo

atendente do Posto de Inscrição, cabendo à Escola Técnica de

Saúde Pública “Prof. Makiguti” e ao IGDRH o direito de excluir

do Processo Seletivo, aquele que prestar informações inverídicas,

ainda que constatado posteriormente.

4.2.5.1- Após a conclusão do preenchimento e conferência

dos dados da inscrição no endereço eletrônico www.igdrh.org.

br , emitir boleto bancário com vencimento para o dia 28 de

Junho de 2016 e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no

valor de R$ 28,50 (vinte e oito reais e cinquenta centavos), em

qualquer agência bancária.

4.2.5.2. ATENÇÃO! A inscrição somente estará efetivada,

após a realização do pagamento da taxa de inscrição, por meio

do boleto bancário, dentro do período determinado, cuja data limite

para pagamento será dia 28 de Junho de 2016. Para inscrições

realizadas via internet, o boleto bancário estará disponível

para impressão até às 23h50min do dia 28 de Junho de 2016.

4.2.5.3. No caso de inscrições realizadas nas instalações

da escola Professor Makiguti (manualmente) o candidato que

precisar de uma segunda via de boleto terá de preencher uma

nova Ficha de Inscrição, uma vez que as informações de boleto

bancário são atreladas à mesma.

4.3. Após data e horário especificados nos itens 4.1.1.

Será bloqueado o acesso às inscrições via Internet e estará

encerrado o atendimento para realização de inscrições no Posto

de Inscrição.

4.4. O IGDRH e a Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia

não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via

Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores,

falhas de comunicação, congestionamento das linhas

de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a

transferência de dados.

4.5. A partir do dia 04 de Julho de 2016, o candidato

deverá conferir no endereço eletrônico www.igdrh.org.br, se os

dados da inscrição efetuada pela Internet foram recebidos e se

o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá

entrar em contato com o IGDRH, pelo endereço eletrônico

www.igdrh.org.br através do link FALE CONOSCO e registrar o

ocorrido, NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTOS FORA DO PRAZO.

4.6. O pagamento do boleto bancário deverá ser efetuado

em dinheiro.

4.7. Não será concedida ISENÇÃO de taxa de inscrição.

4.8. Não haverá restituição parcial ou integral do valor da

taxa de inscrição.

4.9. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições por

via postal, por fac-símile, por depósito “por meio de envelope”

em caixa rápido, por transferência entre contas correntes, por

agendamento, ou fora do período estabelecido neste Edital.

4.10. Efetivada a inscrição, pessoalmente ou via Internet,

não serão aceitos pedidos para alteração de Curso(s) /

Período(s).

4.11. O deferimento da inscrição dependerá do correto

preenchimento da Ficha de Inscrição pelo candidato ou seu

procurador.

4.12. A apresentação dos documentos e das condições exigidas

para inscrição, no referido Processo Seletivo, será feita por

ocasião da matrícula, sendo que a não apresentação implicará

a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

4.13. No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência

que necessite de tratamento diferenciado no dia de aplicação

da prova, deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas

de que necessita para a realização da prova (prova

em Braille, Ampliada ou Ledor, tempo adicional, entre outras).

4.13.1. A solicitação de condições especiais acompanhada

de laudo médico (com CID) que a justifique, deverá ser entregue

mediante protocolo no posto de inscrição, instalado nas dependências

da Escola Técnica de Saúde Pública “Prof. Makiguti”,

localizada na Avenida dos Metalúrgicos, n° 1.945, Cidade Tiradentes

– São Paulo/SP ou enviada via SEDEX ou com Aviso de

Recebimento (AR), até a data de encerramento das inscrições

(27 de Junho de 2016), aos cuidados do IGDRH, localizado na

Rua Benedito Dias, N° 97 – CEP 06440-145 – Barueri – SP, identificando

no envelope: nome do candidato e nome do processo

seletivo ao qual está concorrendo (MAKIGUTI – 02/2016 – PCD

/ CONDIÇÕES ESPECIAIS).

4.13.2. Os candidatos que não atenderem ao que disposto

nos itens anteriores não terão as condições especiais pleiteadas

atendidas na aplicação da prova.

4.16. Em conformidade com o Decreto nº 51.180, de 14 de

janeiro de 2010, o candidato travesti ou transexual poderá solicitar

a inclusão e uso do “nome social” para tratamento, mediante

o preenchimento e assinatura de requerimento próprio.

4.16.1. O requerimento de inclusão e uso do “nome social”

devidamente preenchido e assinado (ANEXO I) deverá, pessoalmente

ou por meio de procurador, ser entregue mediante

protocolo no posto de inscrição, instalado nas dependências da

Escola Técnica de Saúde Pública “Prof. Makiguti”, localizada

na Avenida dos Metalúrgicos, 1.945, Cidade Tiradentes – São

Paulo/SP ou enviar via SEDEX ou com Aviso de Recebimento

(AR), até a data de encerramento das inscrições (27 de Junho

de 2016), aos cuidados do IGDRH, localizado na Rua Benedito

Dias, N° 97 – CEP 06440-145 – Barueri – SP, identificando no

envelope: nome do candidato e nome do processo seletivo ao

qual está concorrendo (MAKIGUTI – 02/2016 – NOME SOCIAL).

4.16.2. Em obediência ao § 3º do art.º 3º do Decreto nº

51.180/2010, quando da publicação no Diário Oficial da Cidade

de São Paulo – DOC, será considerado o nome civil das pessoas

travestis e transexuais.

4.17. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não

atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5 – DA PROVA OBJETIVA

5.1. A prova do Processo Seletivo será elaborada, aplicada

e corrigida pelo IGDRH e versará sobre os conteúdos da Base

Nacional Comum, até o nono ano do Ensino Fundamental II,

tendo em vista avaliar os conhecimentos do candidato, bem

como a sua capacidade de raciocínio, de pensamento crítico, de

compreensão, de análise e de síntese.

5.2. O Processo Seletivo constará de uma Prova Objetiva

das disciplinas de Língua Portuguesa, Operações Matemáticas e

Ciências da Natureza, contendo 50 (cinquenta) questões objetivas

de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, e será

composta como indicado abaixo:

DISCIPLINA NÚMERO DE QUESTÕES

Língua Portuguesa 30

Operações Matemáticas 10

Ciências da Natureza 10

5.3. A Prova Objetiva será elaborada de acordo com o programa

a seguir relacionado:

LINGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos Ortografia; Acentuação

gráfica; Pontuação; Substantivo: classificação, flexão,

emprego; Artigos: classificação, flexão, emprego; Adjetivo: classificação,

flexão, emprego; Pronomes: classificação, emprego,

colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos, formas de

tratamento; Verbo: conjugação, flexão, propriedades, classificação,

emprego, correlação dos modos e tempos verbais, vozes;

Concordância nominal e verbal;

OPERAÇÕES MATEMÁTICAS

As quatro operações fundamentais (soma, multiplicação,

divisão e subtração) aplicadas em problemas; Equações do 1º

e 2º Grau; Regra de Três Simples; Sistemas de Medidas: decimal

e não decimal; cálculos de áreas, volumes e capacidade. Conversão

de unidades e interpretação de problemas; Operações:

com frações, com potência e/ou com números decimais; Porcentagem;

Relações: As relações de “igual”, “maior”, “menor”,

“maior ou igual”, “menor ou igual” e suas variações;

CIÊNCIAS DA NATUREZA

Terra e Ambiente: Atmosfera, Hidrosfera, Litosfera e Biosfera

(composição e localização); Rochas e Solos; Coleta seletiva

do lixo; Propriedades das Substâncias: ponto de fusão, ponto

de ebulição, densidade. Ciclo da água na natureza; Ciclos de

vida dos vegetais e animais; Os reinos da natureza: Os grandes

reinos e suas características básicas: monera, protistas, fungos,

plantas e animais; Vírus e suas características básicas; Diversidade

da vida vegetal: classificação, órgãos e Fotossíntese;

Cadeia alimentar; Teorias da evolução; Tipos de células: tecidos,

formas e funções. Sistema digestivo- Diferentes órgãos e funções.

Alimentação saudável; Sistema respiratório - Diferentes

órgãos e funções; Sistema cardiovascular e linfático – Diferentes

órgãos e funções; Sistema locomotor - Diferentes órgãos e

funções; Sistema sensorial - Diferentes órgãos e funções; Sistema

urinário - Diferentes órgãos e funções; Sistema reprodutor

– Diferentes órgãos e funções;

6 – DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1. A Prova Objetiva será realizada na cidade de São Paulo/

SP, na data prevista de 10 de Julho de 2016, no período da

tarde, em locais e horários a serem comunicados oportunamente

por meio de Edital de Convocação para a Prova Objetiva, que

será publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC

e disponibilizado na Internet, no endereço www.igdrh.org.br.

6.1.1. É de inteira responsabilidade do candidato ou seu representante

legal manter seu endereço eletrônico e residencial

atualizado, para viabilizar os contatos necessários.

6.1.1.1. Em complemento a convocação para a realização

das provas, será enviado comunicado contendo as informações

referentes a realização da prova, via endereço eletrônico e via

mensagem de texto (sms /celular) informado pelo candidato ou

seu procurador, no ato da inscrição.

6.1.2. O IGDRH e a Fundação Paulistana de Educação,

Tecnologia e Cultura não se responsabilizam pela informação

incorreta, ilegível, incompleta, inexistente, inverídica e outros,

bem como motivos de ordem técnica dos computadores, falhas

de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação

e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados,

que possam ocasionar o não recebimento do comunicado via

endereço eletrônico e via mensagem de texto (sms/celular).

6.1.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar

a publicação de todos os atos, Editais e Comunicados

referentes a este Processo Seletivo, os quais serão divulgados

pelos meios indicados no item 6.1, deste Capítulo, devendo,

ainda, manter seu endereço, celular e endereço eletrônico atualizados,

até a publicação do Edital de Convocação, que ocorrerá

na data prevista de 06 de Julho de 2016, para a realização da

Prova Objetiva.

6.2. Caso haja inexatidão na informação relativa à(s)

opção(ões) de Curso(s)/Período(s), o candidato deverá entrar

em contato com o IGDRH, com antecedência mínima de 2 (dois)

dias úteis da data de realização da prova, pelo endereço eletrônico

www.igdrh.org.br através link FALE CONOSCO, nos dias

úteis, no horário das 08h00min às 17h00min.

6.2.1. Só será procedida a alteração de opção(ões) de

Curso(s)/Período(s), se for constatado erro na digitação, pelo

IGDRH, das informações constantes na ficha de inscrição do

candidato.

6.2.2. Caso o erro constatado tenha sido motivado por preenchimento

incorreto por parte do candidato ou seu procurador,

não será efetuada a correção, sob-hipótese alguma.

6.3. O Candidato deverá comparecer ao local designado

para a prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos,

munido de:

a) comprovante de pagamento da inscrição;

b) original de um dos documentos de identidade a seguir:

Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade

expedida pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de

Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte;

Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na

forma da Lei n.º 9.503/97); e Cédulas de Identidade fornecidas

por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem

como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.)

c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº

2 e borracha macia.

6.3.1. Os documentos apresentados deverão estar em

perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do

candidato com clareza.

6.3.2. O comprovante de inscrição não terá validade como

documento de identidade.

6.3.3. Não serão aceitos como documentos de identidade:

Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira de Motorista

(modelo antigo), Carteira de Estudante, Carteira Funcional sem

valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis

e/ou danificados.

6.3.4. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade,

ainda que autenticadas.

6.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo

alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.5. No dia da realização da prova, não será permitido ao

candidato:

6.5.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando

armas ou fazer uso destas, ainda que possua licença de uso e

porte de arma.

6.5.2. Entrar ou permanecer no local de exame com vestimenta

inadequada, tais como uso de boné, lenço, chapéu,

gorro, ou quaisquer outros materiais estranhos à prova.

6.5.2.1. Os candidatos que tiverem cabelos compridos deverão

comparecer às provas de cabelos presos.

6.5.3. Portar qualquer tipo de equipamento eletrônico

contendo agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager,

palmtop, receptor, relógios, telefone celular, walkman e/ou

equipamentos semelhantes, bem como protetores auriculares;

6.5.3.1. O candidato que estiver portando equipamento

eletrônico de comunicação deverá desligá-lo, permanecendo

nesta condição até a sua saída do local de realização da prova.

6.5.3.2. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo

de equipamento eletrônico durante a realização das provas,

ou aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, calculadora,

gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios, telefone

celular, walkman, etc) e/ou equipamentos semelhantes, bem

como protetores auriculares, o candidato será automaticamente

eliminado do Processo Seletivo.

6.5.4 O descumprimento das instruções dos subitens 6.5.1,

6.5.2, 6.5.3. e seus subitens acima, implicará eliminação do

candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

6.6. O IGDRH e as escolas nas quais serão realizadas as

provas não se responsabilizarão por perdas ou extravios de

objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a

realização das provas, nem por danos neles causados.

6.7. Quanto à Prova Objetiva:

6.7.1. Na realização da Prova Objetiva, o candidato marcará

suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica

de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único

documento válido para correção.

6.7.1.1. Não serão computadas questões não respondidas,

nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo

que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que

legível.

6.8. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo

reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá

ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho

do candidato.

6.8.1. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal

a caderno de questões e folha de respostas, cedida para a

execução da prova;

6.8.2. A FOLHA DE RASCUNHO do Caderno de Questões da

Prova poderá ser utilizada para anotação do gabarito.

6.8.3. A totalidade do tempo para a realização da Prova

Objetiva será de 03h30min.

6.8.4. Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se

da sala antes de decorrida 01h00min (uma hora) da mesma.

6.8.5. As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas,

impossibilitando a sua substituição.

6.9. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo

o candidato que:

a) apresentar-se após o fechamento dos portões;

b) apresentar-se fora dos locais pré-determinados;

c) não apresentar um dos documentos de identidade exigido

no item 6.3, alínea “b”;

d) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

e) ausentar-se da sala de prova, sem o acompanhamento

do fiscal;

f) for surpreendido em comunicação com outro candidato

ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro

meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada,

ou utilizando-se de livros, anotações, impressões não

permitidas ou calculadores;

g) estiver portando, durante a prova, qualquer tipo de equipamento

eletrônico de comunicação;

h) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

i) não devolver a Folha de Respostas cedida para a realização

da prova;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

6.10. Após o tempo mínimo estabelecido para permanência

em sala de aula, o candidato, ao terminar a sua prova, NÃO

poderá levar o seu caderno de questões, deixando com o fiscal

da sala COM a sua folha de respostas.

6.10.1. O candidato ao terminar sua prova deverá retirar-se

imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo

permanecer nas dependências deste, bem como não poderá

utilizar os banheiros.

7 – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

7.1. A Prova Objetiva terá caráter classificatório, será avaliada

na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá peso 2.

7.2. Na avaliação da prova, será utilizado o escore bruto. O

escore bruto corresponde ao número de acertos que o candidato

obtém na prova.

7.3. Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá

dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar

pelo número de questões acertadas. A nota será igual ao

total de pontos obtidos pelo candidato na Prova Objetiva.

7.4. Não haverá, em hipótese alguma, vista ou revisão de

prova.

7.5. Será excluído do Processo Seletivo o candidato ausente.

8 – DA PONTUAÇÃO DE ESCOLARIDADE

8.1. Concorrerão à pontuação de escolaridade, todos os

candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme estabelecido

no Capítulo 7, deste Edital, desde que os 03 (três) últimos anos

tenham sido cursados na rede pública de ensino.

8.2. Os documentos para avaliação da escolaridade, discriminados

no item 8.9, deverão ser entregues pessoalmente

ou por procuração, exclusivamente no período de 10 a 27 de

Junho de 2016, das 11h30min às 20h30min, SOMENTE EM

DIAS ÚTEIS, no posto de inscrição, instalado nas dependências

da Escola Técnica de Saúde Pública “Prof. Makiguti”, localizada

na Avenida dos Metalúrgicos, n° 1.945, Cidade Tiradentes – São

Paulo/SP.

8.2.1. O candidato ou seu procurador, ao entregar a documentação

para avaliação de escolaridade, deverá preencher e

assinar a lista de entrega da documentação.

8.2.1.1. São de exclusiva responsabilidade do candidato, a

apresentação e a comprovação dos documentos de pontuação

de escolaridade.

8.3. Os documentos para a avaliação da escolaridade

deverão ser acondicionados em: ENVELOPE, contendo em sua

parte externa, o nome do candidato, Curso/Período para o qual

está concorrendo, o número do documento de identidade e o

nº de sua inscrição (online ou o constante na Ficha preenchida

manualmente).

8.3.1. Não serão recebidos, documentos originais, exceto

na hipótese da Declaração prevista no subitem 8.3.3.1 deste

Capítulo.

8.3.2. Os documentos poderão ser apresentados em cópia

simples, desde que apresentado o original para conferência, no

ato do recebimento, ou cópia autenticada em cartório.

8.3.3. Não serão aceitos atestados, somente declarações

nos termos dos itens 8.3.3.1 e 8.3.3.2 deste Capítulo, para a

comprovação da Pontuação de Escolaridade.

8.3.3.1. No caso do candidato ainda não possuir o Histórico

Escolar do Ensino Médio, deverá entregar uma declaração do

estabelecimento de ensino em que está cursando o Ensino

Médio, no ORIGINAL, em papel timbrado do estabelecimento de

ensino, com carimbo e assinatura do Diretor ou do Secretário da

Escola, evidenciando, OBRIGATORIAMENTE, que os TRÊS ÚLTIMOS

ANOS/SÉRIE/MÓDULOS do Ensino Médio foram cursados

em escola pública, conforme prevê

8.3.3.2. As informações referentes ao(s) estabelecimento(s)

de ensino(s) no(s) qual(is) o candidato cursou os TRÊS ÚLTIMOS

ANOS/SÉRIE/MÓDULOS do Ensino Médio, tais como nome(s) e

endereço(s) do(s) estabelecimento(s) de ensino(s), declaração

em papel timbrado, carimbo e assinatura do Diretor ou Secretário

da Escola, entre outros, são essenciais para a avaliação

quanto à pontuação de escolaridade e, sem as referidas informações,

não será concedida a pontuação.

8.4. A entrega dos documentos para pontuação de escolaridade

não é obrigatória. O candidato que não entregar o

documento de pontuação de escolaridade, cursada em escola

pública, não será eliminado do Processo Seletivo, permanecendo

neste apenas com a pontuação obtida na Prova Objetiva.

8.5. Os documentos de pontuação de escolaridade, após a

conferência do receptor, deverão ser acondicionados pelo candidato

em envelope, que será lacrado.

8.6. Os documentos entregues em desacordo ao estabelecido

no item 8.3 e seus subitens serão desconsiderados.

8.7. Não serão aceitas entregas de documentos em data

e local diferente ao indicado no item 8.2, deste Capítulo, sob

qualquer hipótese.

8.8. A pontuação de escolaridade limitar-se-á ao valor máximo

de 30 (trinta) pontos e terá peso 1.

8.9. Serão considerados como documentos válidos para

pontuação de escolaridade, cursada em escola pública, somente

os discriminados abaixo:

****

9 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

E DA PONTUAÇÃO DE ESCOLARIDADE

9.1. O resultado da Prova Objetiva e da pontuação de

escolaridade será divulgado, em ordem alfabética, por Curso(s)/

Período(s), a partir do dia 16 de Julho de 2016, no Diário Oficial

da Cidade de São Paulo – DOC, também estará disponível na

Internet, no endereço www.igdrh.org.br , ainda, será afixado

nas dependências da Escola Técnica de Saúde Pública “Prof.

Makiguti”.

9.2. Caberá recurso somente da pontuação atribuída à

comprovação da escolaridade, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a

contar do dia seguinte da publicação oficial.

9.2.1. Não caberá recurso da nota da Prova Objetiva.

9.3. O recurso deverá ser entregue no posto de atendimento

do IGDRH, instalado nas dependências da Escola Técnica

de Saúde Pública “Prof. Makiguti”, localizada na Avenida dos

Metalúrgicos, 1.945, Cidade Tiradentes – São Paulo/SP, no dia

18 de Julho de 2016, no horário das 11h30 às 20h30min, ou por

meio do endereço eletrônico www.igdrh.com.br, de 0h00min às

23h59 do dia 18 de Julho de 2016.

9.4. O recurso deverá ser individual, entregue pessoalmente,

por procurador ou interposto pelo site do IGDRH, devidamente

fundamentado, e conter nome do Processo Seletivo

(MAKIGUTI – 01/2016 – RECURSO), nome e assinatura do

candidato, número de inscrição e o seu questionamento.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1. A nota final dos candidatos aprovados no Processo

Seletivo será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva,

acrescida dos pontos atribuídos à pontuação de escolaridade,

multiplicados pelos respectivos pesos.

10.2. A classificação final dos candidatos será feita separadamente:

a) Listas dos candidatos classificados por ordem decrescente

da nota final, por Curso/Período em 1º opção, até a 40ª

posição;

b) Listas dos candidatos classificados por ordem decrescente

da nota final, por Curso/Período em 2º opção, até a 40ª

posição, para as vagas remanescentes, se houver;

c) Listas de reclassificação dos candidatos remanescentes

por ordem decrescente da nota final dos demais candidatos,

independente do curso escolhido.

10.3. No caso de igualdade na nota final, dar-se-á preferência

sucessivamente ao candidato que:

10.3.1. estiver com idade igual ou superior a 60 (sessenta)

anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, na

forma do disposto no parágrafo único do art. 27, da Lei Federal

nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

10.3.2. obtiver maior nota na disciplina de Língua Portuguesa;

10.3.3. obtiver maior nota na disciplina de Operações

Matemáticas;

10.3.4. obtiver maior nota na disciplina de Ciências da

Natureza;

10.3.5. tiver maior idade.

10.4. O resultado final e a convocação para a matrícula

estarão disponíveis para consulta, a partir do dia 22 de Julho de

2016, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC, também

estarão disponíveis na Internet, no endereço eletrônico www.igdrh.

com.br e, ainda, serão afixados nas dependências da Escola

Técnica de Saúde Pública “Prof. Makiguti”.

11 – DA MATRÍCULA

11.1. Os candidatos habilitados, conforme Capítulo 7, e

classificados, de acordo com o Capítulo 10, ambos deste Edital,

terão seus nomes divulgados, no Resultado Final do Processo

Seletivo, na data prevista de 22 de Julho de 2016, e os 40

(quarenta) primeiros candidatos classificados, em 1ª opção, em

cada curso/período, deverão realizar a sua matrícula, IMPRETERIVELMENTE,

nos dia 23 a 25/07/2016, 09h00min às 16h00min.

11.1.1. Em complemento a convocação para a matrícula,

será enviado comunicado contendo as informações referentes

à matrícula, via endereço eletrônico, residencial ou via sms, informado

pelo candidato ou seu procurador, no ato da inscrição.

11.2. Caso ainda existam vagas remanescentes, a partir

do dia 26 de Julho de 2016, a Escola entrará em contato,

respeitando a classificação das vagas remanescentes para os

candidatos classificados, em 2ª opção, em cada curso período,

conforme alínea “b” do item 10.2, e os nomes dos candidatos

que devem comparecer no dia subsequente, das 09h00min às

11h00min para preencherem essas vagas.

11.2.1. Permanecendo vagas remanescentes, mesmo que

cumpridos os critérios dos itens 11.1. e 11.2., estas vagas serão

oferecidas a partir do dia 27 de Julho de 2016, das 9h00min

às 11h00min, aos demais candidatos classificados no Processo

Seletivo, independente da opção de curso.

11.3. O não comparecimento do candidato nas datas e

horários fixados, para realização da sua matrícula, de acordo

com os itens 11.1 e 11.2, deste Capítulo, será acatado como

DESISTÊNCIA, resultando na perda do direito de matrícula e,

consequentemente, da vaga, ficando o candidato automaticamente

excluído deste Processo Seletivo.

11.4. Todas as divulgações e matrículas mencionadas nos

itens 11.1 e 11.2, deste Capítulo, serão realizadas nas dependências

da Escola Técnica de Saúde Pública “Prof. Makiguti”,

localizada na Avenida dos Metalúrgicos, n° 1.945, Cidade

Tiradentes – São Paulo/SP.

11.5 Será matriculado o candidato que esteja cursando o

terceiro ano do Ensino Médio (2º grau) ou tenha concluído o

Ensino Médio (2º grau) ou equivalente.

11.5.1. Verificada, a qualquer tempo, irregularidade na

escolaridade e não sendo apresentado comprovante no ato de

matrícula, esta não será efetuada.

11.6. Não será realizada matrícula com falta de documento.

11.7. A matrícula dos candidatos convocados dependerá

da apresentação de 3 (três) fotos 3x4, recentes e idênticas, e 1

(uma) cópia simples, acompanhada dos originais, de cada um

dos seguintes documentos:

\> Certificado de conclusão do Ensino Médio (com publicação

de lauda ou número de GDAE) ou Declaração que cursa

o 3º ano do Ensino Médio assinada pelo diretor ou secretário

da escola;

\> Cédula de Identidade em 2 (duas) cópias reprográficas

(xerox);

\> Título de Eleitor e o comprovante da última votação

(ano 2014 – 1º e 2º turnos), caso o candidato seja maior de

18 anos;

\> Certidão de Nascimento ou Casamento;

\> Cadastro de Pessoa Física – CPF;

\> Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento

Militar ou Atestado de Matrícula no CPOR ou NPOR, para maiores

de 18 anos (sexo masculino).

\> Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento

Militar ou Atestado de Matrícula no CPOR ou NPOR, constando

Dispensa para os brasileiros com idade inferior a 46 anos (sexo

masculino).

11.8. A matrícula deverá ser efetuada pelo candidato, por

seus pais ou por procurador legalmente constituído.

11.9. O candidato deverá manter atualizado seu endereço,

junto ao IGDRH, localizado Rua Benedito Dias, nº 97, Nova

Aldeinha, Barueri – SP – CEP 06440–145, até a divulgação do

Resultado Final, em 22 de Julho de 2016 e, após esta data, junto

à Escola Técnica de Saúde Pública “Prof. Makiguti”.

11.10. O preenchimento das vagas de cada Curso/Período

será feito obedecendo-se rigorosamente, a classificação final,

até se completar o número de vagas existentes, de acordo com

o descrito nos itens 10.1 e 10.2 deste Edital.

11.11. Para o preenchimento das vagas de um Curso/

Período, serão convocados os candidatos habilitados, de acordo

com a classificação obtida, até o limite de vagas determinadas

em Edital.

11.11.1. Se não houver o preenchimento das vagas dentre

os candidatos classificados, serão convocados os demais habilitados

na lista geral por Curso (reclassificação), conforme prevê

o item 10.2, deste Edital.

11.11.2. Serão divulgadas diariamente quantas listas de

candidatos reclassificados forem necessárias para que possam

ser preenchidas as vagas remanescentes.

11.12. Somente será aceita uma matrícula por aluno.

ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO DE “NOME SOCIAL”

Ver Decreto nº 51.180/2010, de 14 de janeiro de 2010,

que dispõe sobre a inclusão e uso do nome social de pessoas

travestis e transexuais, nos registros municipais, relativos a

serviços públicos prestados no âmbito da Administração Direta

e Indireta, conforme especifica.

Nos termos do artigo 2º, “caput”, do Decreto nº 51.180,

de 14 de janeiro de 2010, eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome civil do interessado), portador de Cédula

de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, solicito a inclusão e uso do meu

nome social (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) (indicação

do nome social), nos registros municipais relativos aos

serviços públicos prestados por este órgão ou unidade.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

LOCAL/DATA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

**Licitações, Pág.64**

**DESENVOLVIMENTO,TRABALHO**

**E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**DESPACHO DA SECRETÁRIA ADJUNTA**

**2014–0.293.740-3**

SDTE – Pregão Eletrônico para a aquisição de equipamentos

e utensílios de refeitório, copa e cozinha.

I – No exercício da competência que me foi atribuída

pela Portaria 040/2013/SDTE-GAB, à vista dos elementos de

convicção constantes no presente, especialmente a Ata da

Sessão Pública do Pregão Eletrônico, que nos termos da Portaria

103/2015-SDTE-GABINETE, foi firmada pelo Sr. Pregoeiro e a

equipe de apoio, a qual ora acolho, HOMOLOGO a adjudicação

procedida no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/SDTE/2016, que objetivou a aquisição de equipamentos e utensílios de refeitório,

copa e cozinha, conforme descrição técnica no ANEXO

I do EDITAL, que trata do Termo de Referência, tendo como

vencedoras do certame: a) a empresa COZIL EQUIPAMENTOS

INDUSTRIAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 54.177.886/0001-

72, para o Lote I, perfazendo o valor total de R$ 172.700,00

(cento e setenta e dois mil e setecentos reais; b) e a empresa

BR&SP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME, inscrita no CNPJ sob

o nº 19.860.197/0001-67, para o LOTE II, perfazendo o valor

total de R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais) e para o

Lote III, perfazendo o valor total de R$ 17.400,00 (dezessete mil

e quatrocentos reais).

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

**2014–0.293.740-3**

I – No exercício da competência que foi atribuída por Lei,

a vista dos elementos de convicção constante do presente,

especialmente a homologação proferida pela Secretária Adjunta,

AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, nos termos

do Decreto Municipal n° 56.779/2016, que onerará a seguinte

dotação orçamentária: 30.10.08.605.3011.4.301.4.4.90.52.00.

00, do presente exercício financeiro respeitando o princípio da

anualidade, observando, no que couber, as disposições das Leis

Complementares nº 101/00 e 131/09.

**DESPACHO DA SECRETÁRIA ADJUNTA**

**2015–0.240.533-0**

SDTE – Pregão Eletrônico para Contratação de Empresa

Especializada para a prestação de serviços de transportes com

veículos automotores.

I – No exercício da competência que me foi atribuída pela

Portaria 040/2013/SDTE-GAB, à vista dos elementos de convicção

constantes no presente, especialmente a Ata da Sessão Pública

do Pregão Eletrônico, que nos termos da Portaria 103/2015-SDTEGABINETE,

foi firmada pelo Sr. Pregoeiro e a equipe de apoio,

a qual ora acolho, HOMOLOGO a adjudicação procedida no

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-B/SDTE/2015, que objetivou a

contratação de empresa especializada na prestação de serviço

de transportes, com veículos do tipo “B”, “C”, “D1” – Van, “D1”

– Furgão e “D1” – Furgão Refrigerado, incluindo motorista, combustível, quilometragem livre e demais especificações constantes

no ANEXO I do EDITAL, que trata do Termo de Referência, tendo

como vencedora do certame a empresa MASTER SERVIÇOS DE

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº

14.276.029/.0001-05, perfazendo, para o Lote II o valor mensal

de R$ 96.216,00 (noventa e seis mil, duzentos e dezesseis reais),

totalizando o valor anual de R$ 1.154.592,00 (um milhão, cento e

cinquenta mil quinhentos e noventa e dois reais) e para o Lote III

o valor de R$ 25.616,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e dezesseis

reais), totalizando o valor anual de R$ 307.392,00 (trezentos e

sete mil e trezentos e noventa e dois reais)

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

**2015–0.240.533-0**

I – No exercício da competência que foi atribuída por Lei,

a vista dos elementos de convicção constante do presente, especialmente

a homologação proferida pela Secretária Adjunta,

AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, nos termos do

Decreto Municipal n° 56.779/2016, que onerarão as seguintes

dotações orçamentárias: 30.10.11.122.3024.2.100.3.3.90.39.00

.00, 30.10.08.605.3011.4.301.3.3.90.39.00.00 e 30.10.11.334.3

019.8.090.3.3.90.39.00.00, podendo onerar também a dotação:

30.10.11.334.3019.8.090.3.3.90.39.00.02, do presente exercício

financeiro respeitando o princípio da anualidade, observando,

no que couber, as disposições das Leis Complementares nº

101/00 e 131/09, devendo, o restante das despesas serem consignadas

em dotação própria do exercício vindouro.